EDITAL **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2026 (SRP 932210-16/2026)**	
PREÂMBULO	
Contratante (UASG)	MUNICÍPIO DE NAZARÉ **(932210)**
Processo administrativo nº	235/2026 (07.07.2026)
Fundamento Legal	Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais nºs 153/2022 de 19.10.2022, 017/2025 de 03.01.2025 e 029/2026 de 06.01.2025.
Objeto	**Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telediagnóstico visando a realização de exames Eletrocardiograma, Mapa, Holter, Eletroencefalograma e Espirometria na sede da contratante, com transmissão, emissão, recepção dos laudos, fornecimento de equipamentos em comodato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré-Ba**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**,** conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de referência (TR) anexo ao edital e seus demais anexos.
Valor total estimado da Contratação	**R$ 271.332,00 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e trinta e dois reais**)
Data e horário da sessão pública	**Dia 11/08/2026 às 09:00h** (horário de Brasília)
Local de realização	https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp
Critério de Julgamento	Menor preço global por LOTE
Modo de disputa	Aberto/Fechado
Regime de Execução	Indireta por preço UNITÁRIO
Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO
Pregoeira	Sara Jesus de Freitas da Silva
O Edital completo poderá ser adquirido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site https://nazare.ba.gov.br/transparencia/licitacoes a partir da data de sua publicação. Informações ou dúvidas podem ser dirimidas por meio do e-mail nazarelicita2025@gmail.com	

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial **no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

1.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por email no seguinte endereço eletrônico: nazarelicita2025@gmail.com

1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

MUNICÍPIO DE NAZARÉ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
(Processo Administrativo n°235/2026)

Torna-se público que o Município de Nazaré, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.797.188/0001-92, sediado à Praça Dr. Alexandre, 07, Centro, Nazaré, Bahia, por meio de sua Agente de Contratação, aqui designada como Pregoeira, nomeada pela Portaria GP nº 015/2025, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nºs 153/2022 de 19.10.2022, 017/2025 de 03.01.2025 e 029/2026 de 06.01.2025,e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telediagnóstico visando a realização de exames Eletrocardiograma, Mapa, Holter, Eletroencefalograma e Espirometria na sede da contratante, com transmissão, emissão, recepção dos laudos, fornecimento de equipamentos em comodato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré-Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**,** conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de referência (TR) anexo ao edital e seus demais anexos.

1.6. A licitação será feita por um lote único formado por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote, cujos preços unitários, após à fase de lances e reformulação da proposta final, não poderão ser superiores aos estimados pela Administração Pública, conforme Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,

de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total de cada item e total por lote (grupo);*

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade prevista para cada item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação de cada lote.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

6.3.1. Considera-se proposta de preço eletrônica mencionada no item 6.3, o preenchimento, após a divulgação do edital e antes da abertura da sessão pública, dos campos próprios constantes no sistema Comprasnet.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: **“ABERTO E FECHADO”.**

6.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Tratando-se de licitação em grupo (lote), a contratação posterior de item específico do grupo (lote) exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade

6.21.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.21.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 do Decreto Municipal nº 017, de 03 de janeiro de 2025.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exeqüibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20%para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por meio digital ou por cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nazaré.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal 020/2025.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://nazare.ba.gov.br/transparencia/licitacoes

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta do Município de Nazaré, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º do Decreto Municipal nº 017, de 2025.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Nazaré, Bahia.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por email no seguinte endereço eletrônico: nazarelicita2025@gmail.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
14.11.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
14.11.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preço
14.11.4. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
14.11.5. ANEXO IV – Modelo de Proposta
14.11.6. ANEXO V – Minuta de Contrato

Nazaré, Bahia, 24 de julho de 2026.

Carlos Benon Sampaio Cardoso
Autoridade Competente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. **OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telediagnóstico visando a realização de exames Eletrocardiograma, Mapa, Holter, Eletroencefalograma e Espirometria na sede da contratante, com transmissão, emissão, recepção dos laudos, fornecimento de equipamentos em comodato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré-Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde. máxima/mês	Qtde. máxima/ano	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio/Mês	Valor Total Médio/Ano
1	SERVIÇOS DE TELEMEDICINA COM EMISSÃO DE LAUDOS A DISTÂNCIA INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE **01 EQUIPAMENTO** EM COMODATO NA SEDE DA CONTRATANTE COM PREVISÃO DE CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA REALIZAÇÃO DE **ELETROENCEFALOGRAMA**, COM EMISSÃO E ENVIO DE LAUDOS PELA INTERNET EM ATÉ APÓS O ENVIO, COM SUPORTE 24H NO SISTEMA DE SOFTWARE.	LAUDOS	60	720	R$ 48,72	R$ 2.923,20	R$ 35.078,40
2	SERVIÇOS DE TELEMEDICINA COM EMISSÃO DE LAUDOS A DISTÂNCIA, INCLUINDO COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE ATÉ **4 EQUIPAMENTOS** EM COMODATO NA SEDE DA CONTRATANTE COM PREVISÃO DE CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA REALIZAÇÃO DE **MAPA**, COM EMISSÃO E ENVIO DE LAUDOS PELA INTERNET EM ATÉ APÓS O ENVIO, COM SUPORTE 24H NO SISTEMA DE SOFTWARE	LAUDOS	80	960	R$ 84,24	R$ 6.739,20	R$ 80.870,40
3	SERVIÇOS DE TELEMEDICINA COM EMISSÃO DE LAUDOS A DISTÂNCIA COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE ATÉ **4 EQUIPAMENTOS** EM COMODATO NA SEDE DA CONTRATANTE COM PREVISÃO DE CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA REALIZAÇÃO DE **HOLTER**, COM EMISSÃO E ENVIO DE LAUDOS PELA INTERNET EM ATÉ APÓS O ENVIO, COM SUPORTE 24H NO SISTEMA DE SOFTWARE	LAUDOS	80	960	R$ 94,94	R$ 7.595,20	R$ 91.142,40

4	SERVIÇOS DE TELEMEDICINA COM EMISSÃO DE LAUDOS A DISTÂNCIA COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, NA SEDE DA CONTRATANTE, PARA REALIZAÇÃO DE **ELETROCARDIOGRAMA,** COM EMISSÃO E ENVIO DE LAUDOS PELA INTERNET EM ATÉ APÓS O ENVIO, COM SUPORTE 24H NO SISTEMA DE SOFTWARE. COMPATÍVEL COM APARELHO MARCA GUANGZHOU 3RAY ELETRONICS CO, MODELO ECG 5503B (3 unidades)	UN	300	3600	R$ 12,95	R$ 3.885,00	R$ 46.620,00
5	SERVIÇOS DE TELEMEDICINA COM EMISSÃO DE LAUDOS A DISTÂNCIA COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE ATÉ **1 EQUIPAMENTO** EM COMODATO NA SEDE DA CONTRATANTE COM PREVISÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA REALIZAÇÃO DE **ESPIROMETRIA,** COM EMISSÃO E ENVIO DE LAUDOS PELA INTERNET EM ATÉ APÓS O ENVIO, COM SUPORTE 24H NO SISTEMA DE SOFTWARE. APARELHOS DEVEM TER REGISTRO NA ANVISA	UN	40	480	R$ 36,71	R$ 1.468,40	R$ 17.620,80
TOTAL						**R$ 22.611,00**	**R$ 271.332,00**

1.2. Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 020, de 06 de janeiro de 2025.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021. E se firmado contrato, o mesmo poderá ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107, ambos da Lei 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R$ 271.332,00 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e trinta e dois reais conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A necessidade que originou esta demanda está diretamente vinculada à oferta de serviços de diagnóstico por métodos gráficos essenciais para a adequada assistência à saúde dos pacientes atendidos pela instituição. A prestação desses serviços possibilita a identificação, monitoramento e acompanhamento de condições clínicas tanto cardiopulmonares quanto neurológicas, promovendo, assim, a proteção da vida,

a prevenção de complicações e a assertividade nas condutas terapêuticas. O atendimento adequado a essa necessidade implica em impacto direto sobre o interesse público, visto que é papel da instituição garantir soluções diagnósticas seguras, eficientes e que fomentem o cuidado integral à saúde da população usuária.

2.2. Necessidades Identificadas:

2.2.1. Realização de exames neurológicos: É necessária a oferta de diagnósticos por imagem e monitoramento voltados ao acompanhamento de distúrbios neurológicos, proporcionando embasamento clínico para definição de condutas assistenciais adequadas.

2.2.2. Monitoramento e análise de condições cardiovasculares: A detecção e acompanhamento de doenças cardíacas dependem do acesso a exames específicos para monitoramento da pressão arterial, ritmo cardíaco e funcionamento do coração.

2.2.3. Realização de exames pulmonares**:** importante para análise da função pulmonar, auxiliando na identificação e acompanhamento de doenças respiratórias obstrutivas e restritivas

2.2.4. Disponibilização dos aparelhos em regime de comodato: Os equipamentos necessários para a realização dos exames deverão ser fornecidos em comodato, garantindo a disponibilidade contínua e adequada para o atendimento das demandas assistenciais.

2.2.5. Emissão de laudos a distância: Os laudos dos exames deverão ser emitidos remotamente, por meio de software especializado, assegurando agilidade, precisão e rastreabilidade dos resultados diagnósticos.

2.3. Dessa forma, a demanda por exames, como eletroencefalograma, MAPA, Holter, eletrocardiograma e Espirometria, está apoiada no compromisso institucional de atender prontamente às necessidades assistenciais, garantindo o acesso a diagnósticos precisos e eficazes, com a disponibilização dos aparelhos em comodato e emissão de laudos a distância, em consonância com o interesse público e os princípios da eficiência, universalidade e integralidade do Sistema Único de Saúde.

2.4. Diante da grande necessidade da população na realização de exames de média complexidade e da baixa cobertura assistencial garantida através da Pactuação Integrada (PPI), o município de Nazaré entende a necessidade da contratação de serviços relacionados a emissão de laudos dos exames acima descritos com equipamentos em comodato garantido assim uma melhor assistência aos usuários do sistema de saúde do município, contribuindo para acesso a diagnóstico e acompanhamento terapêutico. A realização de exames dentro do próprio território utilizando as ferramentas de telediagnóstico gera economia de transporte e combustível e mais comodidade aos usuários do serviço já que o deslocamento fica reduzido.

2.5. Essa iniciativa visa garantir maior agilidade no acesso a exames e laudos especializados, reduzindo o tempo de espera, ampliando a cobertura dos serviços e assegurando o atendimento de qualidade aos usuários do SUS, especialmente pacientes idosos, gestantes e pessoas com comorbidades que necessitam de acompanhamento frequente e contínuo. Atualmente, parte desses exames depende do deslocamento de pacientes para cidades vizinhas, o que gera desconforto, custos adicionais ao município e pode comprometer a continuidade do tratamento, especialmente em situações emergenciais ou de difícil locomoção. Com a contratação, os exames passarão a ser realizados nas próprias unidades de saúde municipais, com transmissão dos dados para uma central médica especializada, que emitirá laudos de forma ágil e segura. A prestação do serviço em modelo de Telemedicina, associada ao fornecimento de equipamentos em comodato, viabiliza a modernização tecnológica sem a necessidade de aquisição direta dos aparelhos, reduzindo custos com manutenção, atualização e substituição, além de garantir assistência técnica especializada. A prestação do serviço em modelo de Telemedicina, associada ao fornecimento de equipamentos em comodato, viabiliza a modernização tecnológica sem a necessidade de aquisição direta dos aparelhos, reduzindo custos com manutenção, atualização e substituição, além de garantir assistência técnica especializada.

2.6. O município de Nazaré-Ba, possui 27.060 habitantes (IBGE, 2022) e a densidade demográfica de 97,12 habitantes por quilômetro quadrado, com 12 Unidades de Saúde da Família,1 Hospital Filantrópico (Santa Casa de Misericórdia), com uma demanda crescente em exames diagnóstico tanto para detecção e prevenção de problemas cardíacos, entre as maiores causas de óbito no território e problemas mentais que se configuram como um grande problema de saúde pública em todas as faixas etárias, em especial em crianças. Entendemos assim, justificar tal solicitação, para o bom andamento dos trabalhos e um atendimento de qualidade aos usuários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. A licitante vencedora deverá executar o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital de Licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da Ata de Registro de Preços.

4.3. A contratada deverá entregar o material e/ou prestar os serviços de acordo com a ordem de fornecimento emitida ou carta contrato, inclusive quanto ao quantitativo, que poderá variar de acordo com a necessidade administrativa.

4.4. A empresa contratada deverá prestar serviços de telediagnóstico completo, compreendendo:

4.4.1. Recepção eletrônica dos exames realizados na Policlínica;

4.4.2. Transmissão e armazenamento seguro dos sinais e imagens;

4.4.3. Análise e emissão de laudos médicos por profissionais devidamente habilitados e registrados no CRM;

4.4.4. Assinatura digital qualificada com certificação ICP-Brasil;

4.4.5. Disponibilização dos laudos em meio eletrônico, integrados ao sistema da Policlínica, quando necessário e pertinente

4.4.6. Suporte técnico remoto e manutenção corretiva e preventiva da plataforma de telediagnóstico;

4.4.7. No caso de rompimento ou finalização da prestação do serviço, a CONTRATADA deve garantir a migração dos dados para nova plataforma, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

4.5. A plataforma utilizada deverá atender aos requisitos de segurança da informação, interoperabilidade, disponibilidade mínima de 99%, e conformidade com a LGPD.

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela razão de baixo risco na fase de contratação.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Objeto (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos equipamentos é de 10 (dez) dias após a solicitação e a emissão de laudos deverá ocorrer em até 24h, contados do recebimento do arquivo constando os dados referentes aos exames

5.2. Caso não seja possível a entrega na data e hora assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior e retorno das informações aos pacientes

5.3. Os equipamentos deverão ser entregues na Policlínica Municipal de Nazaré, localizada à rua Dr Milton Costa, S/N, Muritiba. Nazaré-Ba. CEP 44400-000. Os laudos deverão ser entregues assinados e enviados através de correio eletrônico

5.4. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, na data da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os equipamentos e laudos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8. Adotar medidas para que o transporte dos materiais, até o local da entrega, seja feito em condições higiênicas e sanitárias.

5.9. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

5.10. Efetuar a troca dos(s) objetos(s) entregue(s), sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade, em caso de recusa do mesmo pela fiscalização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.11. Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data da comunicação escrita pelo CONTRATANTE, todo e qualquer material defeituoso ou que vier apresentar defeito durante o prazo de validade.

5.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

5.13. A Empresa licitante deverá possuir registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) os serviços de classificação cuja compatibilidade contempla a realização dos procedimentos especificados neste TR

5.13.1. A categoria classificatória do serviço pressupõe a existência de uma política de qualidade envolvendo estrutura, processo e resultado na gestão dos serviços, além de pessoal especializado, equipamentos e insumos para realização dos procedimentos.

5.14. A empresa licitante deverá comprovar capacidade de execução dos serviços, com adequados equipamentos e recursos humanos, correspondente ao serviço que será contratado, conforme detalhado no presente TR.

5.15. O CONTRATANTE se reserva ao direito de solicitar as quantidades de acordo com a necessidade administrativa, não se atribuindo, portanto, quantitativo mínimo de pedido.

5.16. Oferecer capacitação aos colaboradores indicados pela CONTRATANTE, bem como disponibilizar equipe técnica para dar suporte para manutenção do sistema de transmissão dos exames e dos laudos.

5.17. No caso de rompimento ou finalização da prestação do serviço, a CONTRATADA deve garantir a migração dos dados para nova plataforma, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

5.18. Todos os requisitos tecnológicos (não funcionais) e funcionais da solução pretendida deverão estar disponíveis para instalação e utilização imediata.

5.19. Disponibilizar Link de acesso à internet para envio dos exames e para a central de Laudos, bem como o retorno dos laudos.

5.20. A CONTRATADA deve realizar o serviço de Telediagnóstico de exames com sistema computadorizado via transmissão de dados por internet para atendimentos eletivos, com fornecimento de laudos realizados à distância por médicos especialistas nos prazos máximos de 01 (um) a 03 (três) dias úteis após o envio pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.20.1 Prazos médios praticados por empresas de telemedicina:

- MAPA (monitoramento ambulatorial da pressão arterial: 24 a 48 horas
- Holter (monitoramento de 24h ou mais da frequência cardíaca): 24 a 72 horas
- ECG (eletrocardiograma): Até 24 horas
- EEG (eletroencefalograma): 48 a 72 horas
- Espirometria (teste de função pulmonar): 24 a 48 horas

5.21. Em casos emergenciais, a Contratante poderá solicitar à empresa Contratada que o envio dos laudos seja efetuado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.22. A execução dos serviços de telediagnóstico ocorrerá de forma remota e integrada, utilizando infraestrutura física e tecnológica já instalada na Policlínica Municipal de Nazaré e nas Unidades de Saúde da Família.

5.23. Os exames serão realizados localmente pela equipe técnica da unidade, e os dados (sinais e imagens) serão transmitidos eletronicamente à plataforma da empresa contratada, por meio de conexão de internet segura.

5.23.1. Caso necessário, os exames poderão ser realizados em outras Unidades de Saúde ou locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a SMS Nazaré responsável pelo deslocamento e logística dos itens necessários para o funcionamento adequado dos equipamentos, transmissão e recepção dos dados

5.24. A contratada deverá disponibilizar e manter em operação toda a infraestrutura tecnológica necessária à execução dos serviços, incluindo: • Equipamentos em comodato conforme tabela de descrição de serviços; • Manutenção e calibração dos equipamentos quando necessário; • Plataforma web de telediagnóstico, hospedada em ambiente seguro (nuvem certificada ou datacenter com redundância e backup); • Servidores, licenças de software, armazenamento e mecanismos de segurança da informação; • Sistemas de autenticação de usuários, logs de acesso e controle de auditoria; • Canais de suporte técnico remoto para

atendimento em tempo real; • Recursos de integração com o sistema de gestão da Policlínica, quando aplicável.

5.25. A SMS Nazaré-Ba, por sua vez, será responsável por disponibilizar a infraestrutura física local, incluindo: • Estações de trabalho com acesso à internet e aos sistemas internos de gestão; • Equipe técnica treinada para coleta e envio dos dados.

5.26. A logística de execução deverá garantir transmissão contínua e segura dos exames, agilidade na emissão dos laudos e disponibilidade permanente da plataforma, assegurando a rastreabilidade de todo o processo, desde a realização do exame até a disponibilização do laudo final à SMS ou local destinado por ela

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A empresa deverá prestar assistência técnica, com pessoas qualificadas tecnicamente, durante o período de cessão dos bens, sem custo adicional ao CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas que podem surgir no período de cessão

6.2. Caso ocorra algum problema sem solução, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, substituir, imediatamente, o equipamento por outro de igual ou condição superior ao discriminado neste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto aos Fiscos Municipal, Estadual e Federal e exigido o atesto pelo fiscal do contrato em relação à execução do objeto contratado.

7.10. Serão exigidos, ainda, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.11. Estando regulares as certidões mencionadas nos itens 7.9 e 7.10, será efetuado o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal pela empresa contratada.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão

de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta nos sites oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto aos sites oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com os Fiscos Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.21. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo fórum da sede da pessoa jurídica, em que conste o prazo de validade e, não havendo, somente será aceita com a data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias;

Qualificação Técnica

9.22. Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando que o licitante manteve ou mantém contrato para a prestação de serviços da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade.

9.22.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.22.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.23. A licitante deverá apresentar uma declaração de disponibilidade de equipamentos, com a relação de sua equipe técnica devidamente qualificada para executar o objeto do lote deste Termo de Referência, devendo, ainda, comprovar o vínculo dos profissionais, em especial, do médico que irá emitir os laudos dos exames, com a licitante, por meio de contrato social (se sócio), CTPS (se empregado) ou contrato de prestação de serviços com assinaturas que possam ser confirmadas as suas autenticidades (se prestador de serviço).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Nazaré.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão / Unidade:	0701	0701
Atividade	10.302.003.2029	10.302.003.2029
Elemento da Despesa:	3.3.9.0.39.00.00.00	3.3.9.0.39.00.00.00
Fonte:	16000	16210

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Nazaré, Bahia, 11 de junho de 2026.

_____
LUÍS HENRIQUE PRAZERES COSTA
Secretário Municipal da Saúde

APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A necessidade que originou esta demanda está diretamente vinculada à oferta de serviços de diagnóstico por métodos gráficos essenciais para a adequada assistência à saúde dos pacientes atendidos pela instituição. A prestação desses serviços possibilita a identificação, monitoramento e acompanhamento de condições clínicas tanto cardiopulmonares quanto neurológicas, promovendo, assim, a proteção da vida, a prevenção de complicações e a assertividade nas condutas terapêuticas. O atendimento adequado a essa necessidade implica em impacto direto sobre o interesse público, visto que é papel da instituição garantir soluções diagnósticas seguras, eficientes e que fomentem o cuidado integral à saúde da população usuária.

Necessidades Identificadas

- **Realização de exames neurológicos:** É necessária a oferta de diagnósticos por imagem e monitoramento voltados ao acompanhamento de distúrbios neurológicos, proporcionando embasamento clínico para definição de condutas assistenciais adequadas.
- **Monitoramento e análise de condições cardiovasculares:** A detecção e acompanhamento de doenças cardíacas dependem do acesso a exames específicos para monitoramento da pressão arterial, ritmo cardíaco e funcionamento do coração.
- **Realização de exames pulmonares:** importante para análise da função pulmonar, auxiliando na identificação e acompanhamento de doenças respiratórias obstrutivas e restritivas.
- **Disponibilização dos aparelhos em regime de comodato:** Os equipamentos necessários para a realização dos exames deverão ser fornecidos em comodato, garantindo a disponibilidade contínua e adequada para o atendimento das demandas assistenciais.
- **Emissão de laudos a distância:** Os laudos dos exames deverão ser emitidos remotamente, por meio de software especializado, assegurando agilidade, precisão e rastreabilidade dos resultados diagnósticos.

Demandas Geradas

Em decorrência dessas necessidades, as seguintes demandas foram geradas para atendimento às atividades assistenciais da instituição:

Item	Descrição
Eletroencefalograma	Exame fundamental para registro e análise da atividade elétrica cerebral, identificando anormalidades e auxiliando no diagnóstico diferencial de patologias neurológicas. O aparelho deverá ser fornecido em comodato e o laudo emitido a distância por software especializado.
MAPA	Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial, indispensável para avaliação contínua da pressão arterial ao longo de 24 horas, permitindo diagnóstico preciso de hipertensão e suas variações. O aparelho deverá ser fornecido em comodato e o laudo emitido a distância por software especializado.
Holter	Exame de monitoramento eletrocardiográfico contínuo, que possibilita identificar arritmias cardíacas e outras alterações do ritmo cardíaco durante a rotina do paciente. O aparelho deverá ser fornecido em comodato e o laudo emitido a distância por software especializado.
Eletrocardiograma	Exame que permite a avaliação rápida e não invasiva da atividade elétrica do coração, fundamental para a detecção de infartos, arritmias e demais

		patologias cardíacas. O aparelho deverá ser fornecido em comodato e o laudo emitido a distância por software especializado.
	Espirometria	Exame funcional respiratório utilizado para avaliação da função pulmonar e diagnóstico de doenças respiratórias, como asma e Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC).

Dessa forma, a demanda por exames como eletroencefalograma, MAPA, Holter, eletrocardiograma e espirometria está apoiada no compromisso institucional de atender prontamente às necessidades assistenciais, garantindo o acesso a diagnósticos precisos e eficazes, com a disponibilização dos aparelhos em comodato e emissão de laudos a distância, em consonância com o interesse público e os princípios da eficiência, universalidade e integralidade do Sistema Único de Saúde.
Diante da grande necessidade da população na realização de exames de média complexidade e da baixa cobertura assistencial garantida através da Pactuação Integrada (PPI), o município de Nazaré entende a necessidade da contratação de serviços relacionados a emissão de laudos dos exames acima descritos com equipamentos em comodato garantido assim uma melhor assistência aos usuários do sistema de saúde do município, contribuindo para acesso a diagnóstico e acompanhamento terapêutico. A realização de exames dentro do próprio território utilizando as ferramentas de telediagnóstico gera economia de transporte e combustível e mais comodidade aos usuários do serviço já que o deslocamento fica reduzido.
O município de Nazaré-Ba, possui 27.060 habitantes (IBGE, 2022) e a densidade demográfica de 97,12 habitantes por quilômetro quadrado, com 12 Unidades de Saúde da Família,1 Hospital Filantrópico (Santa Casa de Misericórdia), com uma demanda crescente em exames diagnóstico tanto para detecção e prevenção de problemas cardíacos, entre as maiores causas de óbito no território e problemas mentais que se configuram como um grande problema de saúde pública em todas as faixas etárias, em especial em crianças. Entendemos assim, justificar tal solicitação, para o bom andamento dos trabalhos e um atendimento de qualidade aos usuários.

II **DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:**

O Plano Anual de Contratações está em processo de elaboração.

III **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**:
Para garantir o atendimento adequado da necessidade especificada, foram incluídos requisitos referentes ao fornecimento dos aparelhos em regime de comodato, à emissão de laudos a distância por meio de software seguro e homologado, bem como à capacitação dos profissionais executores dos exames. Estes requisitos visam ampliar a eficiência, a segurança e a qualidade dos serviços prestados, mantendo a observância das normas técnicas, legais e de sustentabilidade.
Requisitos Essenciais para Atendimento à Necessidade Especificada

- **Capacidade de realização dos exames especificados**: O serviço deverá contemplar a realização de exames de eletroencefalograma, monitorização ambulatorial de pressão arterial (MAPA), Holter, eletrocardiograma e espirometria, com laudos avaliados por profissionais habilitados, garantindo o suporte necessário às condutas clínicas.
- **Fornecimento dos aparelhos em regime de comodato**: Os equipamentos necessários para a realização dos exames deverão ser disponibilizados em regime de comodato, assegurando que estejam em perfeito funcionamento, calibrados e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.
- **Emissão de laudos a distância por meio de software**: Os laudos dos exames deverão ser emitidos a distância, utilizando software seguro, homologado e compatível com as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo agilidade, rastreabilidade e confidencialidade das informações.
- **Capacitação dos profissionais executores**: Deverá ser ofertada capacitação inicial e periódica aos profissionais responsáveis pela execução dos exames, abrangendo o uso correto dos equipamentos, protocolos de realização dos exames e atualização quanto às melhores práticas assistenciais.

- **Qualidade e precisão diagnóstica**: Os exames devem ser executados com equipamentos em conformidade com os padrões técnicos nacionais, calibração regular e registros digitais dos resultados, assegurando confiabilidade e rastreabilidade das informações.
- **Profissionais qualificados**: Realização dos procedimentos por profissionais devidamente habilitados e capacitados nos Conselhos de Classe competentes (ex: Conselho Regional de Medicina e/ou Conselho Regional de Enfermagem), tanto para a realização quanto para a interpretação/laudo dos exames.
- **Conformidade com normas sanitárias e técnicas**: Os ambientes, equipamentos e rotinas devem seguir as exigências da Anvisa (RDC n.º 50/2002 – Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde; RDC n.º 63/2011 – Boas Práticas de Funcionamento para Serviços de Saúde), bem como com as orientações do Ministério da Saúde.
- **Integração com o fluxo de atendimento assistencial**: Acesso facilitado e ágil aos exames a partir de solicitações médicas, com tempo adequado de entrega dos resultados, de modo a não comprometer a continuidade da assistência ao paciente.
- **Respeito à privacidade e à confidencialidade dos dados**: Assegurar o sigilo das informações dos pacientes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018 – LGPD).
- **Acessibilidade**: Os serviços deverão estar adequados para atendimento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n.º 13.146/2015) e normas correlatas de acessibilidade em saúde.
- **Controle de qualidade e manutenção preventiva**: Estabelecimento de rotinas documentadas para manutenção preventiva dos equipamentos, bem como rastreamento dos resultados obtidos, visando segurança e confiabilidade diagnóstica.
- **Capacidade de atendimento à demanda**: Garantia de oferta suficiente dos exames para suprir a demanda institucional, evitando filas de espera excessivas ou descontinuidade do atendimento.
- **Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES):** A Empresa licitante deverá possuir registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) os serviços de classificação cuja compatibilidade contempla a realização dos procedimentos especificados neste TR
-

Tabela Resumo dos Requisitos Essenciais

Requisito	Descrição
Adequação técnica dos procedimentos	Realização dos exames (Eletroencefalograma, MAPA, Holter, Eletrocardiograma e Espirometria) conforme práticas e normas vigentes.
Fornecimento dos aparelhos em comodato	Equipamentos disponibilizados em regime de comodato, em perfeito funcionamento e conforme normas técnicas.
Emissão de laudos a distância	Laudos emitidos remotamente por meio de software seguro e homologado, com rastreabilidade e proteção de dados.
Capacitação dos profissionais executores	Oferta de treinamento inicial e periódico aos profissionais responsáveis pela execução dos exames.
Profissionais habilitados	Execução e laudo feitos por profissionais registrados nos respectivos Conselhos de Classe.
Normas sanitárias e técnicas	Atendimento às resoluções da Anvisa e demais órgãos sanitários.
Integração assistencial	Fluxo ágil para realização e entrega de resultados, compatível com a rotina assistencial da instituição.

Proteção de dados	Conformidade com a LGPD na guarda, manuseio e transmissão dos dados dos pacientes.
Acessibilidade	Atendimento das normas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
Manutenção e controle de qualidade	Programa de manutenção dos equipamentos e controle de qualidade dos exames.
Capacidade adequada	Oferta compatível com a demanda estimada pela instituição.

Normativos Aplicáveis

- **Lei n.º 14.133/2021**: Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente o artigo 18, § 1º, inciso II, e o artigo 12, inciso VII.
- **RDC n.º 50/2002 - Anvisa**: Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- **RDC n.º 63/2011 - Anvisa**: Dispõe sobre requisitos de boas práticas de funcionamento para serviços de saúde.
- **Resolução RDC n° 302/2005 - ANVISA**: normatiza o funcionamento de serviços de laboratórios clínicos e requisitos para exames laboratoriais.
- **Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)**: Dispõe sobre a proteção de dados pessoais.
- **Lei n.º 13.146/2015**: Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- **Resoluções específicas do Conselho Federal de Medicina (CFM), Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO)** e outros conselhos de classe, conforme aplicabilidade aos exames e procedimentos ofertados.
- **Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)** quanto à segurança elétrica e equipamentos médico-hospitalares (exemplo: NBR IEC 60601).

Práticas de Sustentabilidade

- **Ambiental**: Priorizar o uso de tecnologias que minimizem o consumo energético e de recursos naturais, estabelecer critérios para descarte adequado de materiais e equipamentos eletroeletrônicos, e incentivar o uso de insumos recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível.
- **Social**: Garantir ambientes acessíveis, equitativos e que respeitem a diversidade da população atendida, além de promover condições dignas de trabalho para os profissionais envolvidos, incluindo a capacitação contínua.
- **Econômica**: Otimizar recursos públicos com a seleção de soluções custo-efetivas, sem comprometer a qualidade dos serviços, e adotar práticas que gerem economia por meio da gestão eficiente dos recursos empregados, inclusive pelo uso de comodato e laudos a distância.

Considerações Finais

A inclusão dos requisitos de comodato dos aparelhos, emissão de laudos a distância e capacitação dos profissionais reforça o compromisso com a eficiência, a segurança e a qualidade dos serviços, alinhando-se às melhores práticas do setor público e às exigências legais e normativas aplicáveis.

IV **ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA**

Item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde máxima/mês	Qtde máxima/ano

	1	SERVIÇOS DE TELEMEDICINA COM EMISSÃO DE LAUDOS A DISTÂNCIA INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE **01 EQUIPAMENTO** EM COMODATO NA SEDE DA CONTRATANTE COM PREVISÃO DE CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA REALIZAÇÃO DE **ELETROENCEFALOGRAMA**, COM EMISSÃO E ENVIO DE LAUDOS PELA INTERNET EM ATÉ APÓS O ENVIO, COM SUPORTE 24H NO SISTEMA DE SOFTWARE.	UN	300	3600
	2	SERVIÇOS DE TELEMEDICINA COM EMISSÃO DE LAUDOS A DISTÂNCIA, INCLUINDO COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE ATÉ **4 EQUIPAMENTOS** EM COMODATO NA SEDE DA CONTRATANTE COM PREVISÃO DE CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA REALIZAÇÃO DE **MAPA**, COM EMISSÃO E ENVIO DE LAUDOS PELA INTERNET EM ATÉ APÓS O ENVIO, COM SUPORTE 24H NO SISTEMA DE SOFTWARE	UN	80	960
	3	SERVIÇOS DE TELEMEDICINA COM EMISSÃO DE LAUDOS A DISTÂNCIA COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE ATÉ 4 EQUIPAMENTOS EM COMODATO NA SEDE DA CONTRATANTE COM PREVISÃO DE CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA REALIZAÇÃO DE **HOLTER**, COM EMISSÃO E ENVIO DE LAUDOS PELA INTERNET EM ATÉ APÓS O ENVIO, COM SUPORTE 24H NO SISTEMA DE SOFTWARE	UN	80	960
	4	SERVIÇOS DE TELEMEDICINA COM EMISSÃO DE LAUDOS A DISTÂNCIA COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, NA SEDE DA CONTRATANTE, PARA REALIZAÇÃO DE **ELETROCARDIOGRAMA,** COM EMISSÃO E ENVIO DE LAUDOS PELA INTERNET EM ATÉ APÓS O ENVIO, COM SUPORTE 24H NO SISTEMA DE SOFTWARE. COMPATÍVEL COM **APARELHO MARCA GUANGZHOU 3RAY ELETRONICS CO, MODELO ECG 5503B**	UN	60	720
	5	SERVIÇOS DE TELEMEDICINA COM EMISSÃO DE LAUDOS A DISTÂNCIA COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE ATÉ **1 EQUIPAMENTO** EM COMODATO NA SEDE DA CONTRATANTE COM PREVISÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA REALIZAÇÃO DE **ESPIROMETRIA,** COM EMISSÃO E ENVIO DE LAUDOS PELA INTERNET EM ATÉ APÓS O ENVIO, COM SUPORTE 24H NO SISTEMA DE SOFTWARE. APARELHOS DEVEM TER REGISTRO NA ANVISA	un	40	480

V **LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**:

levantamento de mercado foi ajustado para contemplar a inclusão dos aparelhos em regime de comodato, a emissão de laudos a distância por meio de software especializado e a capacitação dos profissionais executores, ampliando as possibilidades e benefícios da alternativa de contratação de empresa especializada.

1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de exames diagnósticos (Eletroencefalograma, MAPA, Holter, Eletrocardiograma e Espirometria) de forma contínua, com responsabilidade integral pela execução, emissão de laudos, manutenção dos equipamentos, fornecimento dos aparelhos em regime de comodato, emissão de laudos a distância por software e capacitação dos profissionais executores.

Nessa alternativa, a instituição pública realiza uma licitação para a contratação de empresa especializada em serviços diagnósticos por métodos gráficos, que ficará responsável pela disponibilização dos equipamentos necessários em regime de comodato, pelos profissionais habilitados para realização e laudo dos exames, bem como pela manutenção e calibração periódica dos equipamentos. A emissão dos laudos poderá ser realizada a distância, por meio de software especializado, garantindo agilidade, rastreabilidade e sigilo das informações. Além disso, a empresa contratada deverá promover a capacitação dos profissionais executores, assegurando a qualidade técnica dos procedimentos. O contrato prevê a prestação contínua ou sob demanda, conforme o fluxo institucional, com garantia de atendimento à demanda estimada, integração ao fluxo assistencial e conformidade legal e técnica, conforme exigido. Esta opção permite ampla participação no certame licitatório, transfere à contratada os riscos de manutenção dos equipamentos e atualização tecnológica, e pode absorver rapidamente variações de demanda. Garante também agilidade na emissão dos laudos, sigilo e rastreabilidade das informações, e maior capacidade de resposta frente às necessidades assistenciais.

Pontos Positivos:

- Transferência dos riscos de manutenção, atualização tecnológica e operação para a contratada
- Agilidade na emissão de laudos, inclusive a distância, e atendimento à demanda variada
- Garantia de conformidade legal e técnica dos serviços e equipamentos
- Otimização de recursos com custo previsível e flexibilização do atendimento
- Sigilo, rastreabilidade das informações e integração ao fluxo assistencial
- Fornecimento dos aparelhos em regime de comodato, reduzindo necessidade de investimento inicial
- Capacitação dos profissionais executores, promovendo qualidade e atualização técnica

Pontos Negativos:

- Dependência de terceiros para serviços essenciais ao atendimento
- Possível risco de descontinuidade do serviço em caso de problemas contratuais
- Redução do controle direto sobre os processos e padronização do serviço
- Necessidade de fiscalização rigorosa para garantir qualidade e cumprimento contratual
- Possível elevação de custos em caso de aumento inesperado de demanda ou renovação

2 - Aquisição direta de equipamentos médicos (para Eletroencefalograma, MAPA, Holter, Eletrocardiograma e Espirometria) e contratação de profissionais via concurso/credenciamento para formação de equipe própria institucional.

Nessa solução, a instituição realiza licitação para aquisição definitiva dos equipamentos necessários, que passam a compor o patrimônio público, além de promover concurso público ou credenciamento para contratação de profissionais especialistas para operação dos aparelhos e emissão dos laudos. Esta opção proporciona maior autonomia institucional, permanente disponibilidade dos equipamentos e possibilidade de integração direta ao prontuário dos pacientes. No entanto, implicaria em gastos elevados iniciais de aquisição, necessidade de estrutura física adequada, custos recorrentes de manutenção preventiva, calibração dos aparelhos e atualização tecnológica, além da responsabilidade direta pela gestão da equipe e eventuais afastamentos/turnover. Há ainda maior exposição aos riscos de subutilização dos equipamentos em caso de flutuação da demanda.

Pontos Positivos:

- Maior autonomia institucional sobre os serviços prestados
- Disponibilidade permanente dos equipamentos
- Integração direta com o prontuário dos pacientes
- Formação de equipe própria e especializada

- Equipamentos passam a compor o patrimônio público

Pontos Negativos:

- Elevado custo inicial de aquisição dos equipamentos
- Necessidade de estrutura física adequada
- Custos contínuos de manutenção, calibração e atualização tecnológica
- Gestão direta da equipe e dificuldades relacionadas a afastamentos ou turnover
- Risco de subutilização dos equipamentos em caso de baixa demanda

3 - Contrato por demanda com múltiplos prestadores credenciados, mediante tabelas predefinidas para realização dos exames.

Essa opção consiste em manter um cadastro de prestadores de serviços diagnósticos credenciados, que ofertam os exames conforme necessidade da instituição, mediante pagamento por procedimento realizado segundo tabelas pactuadas em edital de credenciamento. A instituição direciona os pacientes entre os credenciados conforme disponibilidade, localização ou conveniência administrativa. Essa modalidade descentraliza a prestação do serviço, permite ampliação rápida da capacidade de atendimento, pode estimular a competitividade e aproveitar melhor recursos existentes no mercado local. Exige, porém, mecanismos eficientes de controle, fiscalização, integração de resultados ao prontuário institucional e gestão administrativa complexa para garantir qualidade padronizada e evitar variação indesejada entre os laudos.

Pontos Positivos:

- Flexibiliza o atendimento conforme a demanda da instituição
- Possibilita ampliação rápida da capacidade de atendimento
- Estimula competitividade entre prestadores
- Aproveita melhor a infraestrutura dos prestadores já existentes no mercado local
- Permite adaptação a diferentes necessidades administrativas e geográficas

Pontos Negativos:

- Requer controle rigoroso para evitar variação indesejada entre os laudos
- Demanda mecanismos eficientes de integração de resultados ao prontuário institucional
- Gera maior complexidade na gestão administrativa
- Possibilidade de dificuldades na padronização da qualidade dos serviços
- Necessita fiscalização constante dos prestadores credenciados

Alternativa Escolhida

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de exames diagnósticos (Eletroencefalograma, MAPA, Holter , Eletrocardiograma e Espirometria) de forma contínua, com responsabilidade integral pela execução, emissão de laudos, manutenção dos equipamentos, fornecimento dos aparelhos em comodato, emissão de laudos a distância por software e capacitação dos profissionais executores.

Justificativa

A opção pela contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados é tecnicamente a mais aderente às necessidades institucionais, pois assegura o atendimento ininterrupto, com acesso a tecnologia atualizada, integração rápida ao fluxo assistencial, dimensionamento flexível da

oferta dos exames e transferência dos riscos de manutenção e atualização dos equipamentos ao fornecedor. O fornecimento dos aparelhos em regime de comodato elimina a necessidade de investimento inicial em equipamentos, enquanto a emissão de laudos a distância por software especializado garante agilidade, rastreabilidade e sigilo das informações. A capacitação dos profissionais executores, exigida contratualmente, contribui para a manutenção da qualidade técnica dos serviços. Do ponto de vista econômico, elimina o investimento inicial elevado inerente à aquisição de equipamentos e estrutura física, além de evitar custos fixos elevados de equipe própria em caso de oscilações de demanda. Permite ainda adequada participação de mercado, garante a qualidade e a conformidade legal dos exames, bem como facilidade na contratação, fiscalização e gestão do contrato, promovendo maior eficiência e mitigando riscos para a instituição.

VI **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:**

ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde. máxima/mês	Qtde. máxima/ano	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio/Mês	Valor Total Médio/Ano
1	SERVIÇOS DE TELEMEDICINA COM EMISSÃO DE LAUDOS A DISTÂNCIA INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE **01 EQUIPAMENTO** EM COMODATO NA SEDE DA CONTRATANTE COM PREVISÃO DE CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA REALIZAÇÃO DE **ELETROENCEFALOGRAMA**, COM EMISSÃO E ENVIO DE LAUDOS PELA INTERNET EM ATÉ APÓS O ENVIO, COM SUPORTE 24H NO SISTEMA DE SOFTWARE.	LAUDOS	60	720	R$ 48,72	R$ 2.923,20	R$ 35.078,40
2	SERVIÇOS DE TELEMEDICINA COM EMISSÃO DE LAUDOS A DISTÂNCIA, INCLUINDO COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE ATÉ **4 EQUIPAMENTOS** EM COMODATO NA SEDE DA CONTRATANTE COM PREVISÃO DE CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA REALIZAÇÃO DE **MAPA**, COM EMISSÃO E ENVIO DE LAUDOS PELA INTERNET EM ATÉ APÓS O ENVIO, COM SUPORTE 24H NO SISTEMA DE SOFTWARE	LAUDOS	80	960	R$ 84,24	R$ 6.739,20	R$ 80.870,40
3	SERVIÇOS DE TELEMEDICINA COM EMISSÃO DE LAUDOS A DISTÂNCIA COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE ATÉ **4 EQUIPAMENTOS** EM COMODATO NA SEDE DA CONTRATANTE COM PREVISÃO DE CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA REALIZAÇÃO DE **HOLTER**, COM EMISSÃO E ENVIO DE LAUDOS PELA INTERNET EM ATÉ APÓS O ENVIO, COM SUPORTE 24H NO SISTEMA DE SOFTWARE	LAUDOS	80	960	R$ 94,94	R$ 7.595,20	R$ 91.142,40

	4	SERVIÇOS DE TELEMEDICINA COM EMISSÃO DE LAUDOS A DISTÂNCIA COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, NA SEDE DA CONTRATANTE, PARA REALIZAÇÃO DE **ELETROCARDIOGRAMA,** COM EMISSÃO E ENVIO DE LAUDOS PELA INTERNET EM ATÉ APÓS O ENVIO, COM SUPORTE 24H NO SISTEMA DE SOFTWARE. COMPATÍVEL COM APARELHO MARCA GUANGZHOU 3RAY ELETRONICS CO, MODELO ECG 5503B (3 unidades)	UN	300	3600	R$ 12,95	R$ 3.885,00	R$ 46.620,00
	5	SERVIÇOS DE TELEMEDICINA COM EMISSÃO DE LAUDOS A DISTÂNCIA COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE ATÉ **1 EQUIPAMENTO** EM COMODATO NA SEDE DA CONTRATANTE COM PREVISÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA REALIZAÇÃO DE **ESPIROMETRIA,** COM EMISSÃO E ENVIO DE LAUDOS PELA INTERNET EM ATÉ APÓS O ENVIO, COM SUPORTE 24H NO SISTEMA DE SOFTWARE. APARELHOS DEVEM TER REGISTRO NA ANVISA	UN	40	480	R$ 36,71	R$ 1.468,40	R$ 17.620,80
	TOTAL						**R$ 22.611,00**	**R$ 271.332,00**

Não se aplica sigilo na contratação. Será realizada pesquisa de preços com empresas, para serem analisadas os valores praticados por órgãos públicos. Dessa maneira, será possível chegar ao preço médio para cada um dos itens.
Os orçamentos utilizados para elaboração do preço para cada um dos itens deverão está seguindo em anexos.
Para a presente contratação, serão utilizados a média dos valores, a partir dos orçamentos obtidos. Para elaboração dos orçamentos, utilizará valores praticados por outros órgãos públicos e também valores orçados diretamente com empresas do ramo.

VII **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:**

A solução escolhida consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de exames diagnósticos** – Eletroencefalograma, MAPA, Holter e Eletrocardiograma –, incluindo o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, emissão de laudos a distância por software especializado, manutenção dos aparelhos, integração ao fluxo assistencial institucional e capacitação dos profissionais executores. Esta alternativa foi selecionada após análise detalhada das necessidades da instituição, dos requisitos de contratação e das opções de mercado, pois se mostra a mais eficaz, segura, flexível e aderente ao interesse público, promovendo qualidade assistencial, sustentabilidade e gestão de riscos.

Descrição Detalhada da Solução Escolhida

- **Escopo da Contratação:** A empresa contratada será inteiramente responsável pela execução dos exames de Eletroencefalograma, MAPA, Holter, Eletrocardiograma e Espirometria desde a

disponibilização do parque de equipamentos em comodato até a emissão dos laudos, treinamento dos profissionais, manutenção preventiva dos aparelhos e proteção dos dados sensíveis dos pacientes.

- **Execução Técnica:** Os exames serão realizados utilizando equipamentos compatíveis com os padrões nacionais e internacionais, submetidos a calibração periódica, com registro e armazenamento digital de resultados, garantindo precisão, rastreabilidade e segurança das informações diagnósticas. Todos os procedimentos serão executados e laudos emitidos por profissionais legalmente habilitados (médicos, enfermeiros, técnicos, conforme a especialidade), assegurando a qualidade clínica exigida.
- **Fornecimento via Comodato:** A provisão dos aparelhos eletrônicos em regime de comodato elimina a necessidade de dispêndio inicial com aquisição dos equipamentos, transfere ao fornecedor a responsabilidade pela manutenção, atualização tecnológica e substituição em caso de falhas, minimizando o tempo de indisponibilidade e riscos patrimoniais à instituição pública.
- **Emissão de Laudos a Distância:** A emissão dos laudos diagnósticos será executada por software especializado, com acesso remoto, promovendo agilidade, redução de tempo de espera, ampliação da capacidade de atendimento e melhor utilização dos recursos humanos disponíveis na contratada. Esse modelo ainda proporciona sigilo, controle e rastreabilidade das informações médicas, elementos fundamentais para aderência à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- **Capacitação e Atualização de Profissionais:** O contrato contempla a capacitação contínua dos profissionais executores dos exames, promovendo atualização técnica e garantindo alinhamento às melhores práticas assistenciais e aos protocolos clínicos mais recentes, valorizando tanto os profissionais quanto o atendimento ao usuário do serviço público.
- **Integração ao Fluxo Assistencial:** Os procedimentos passam a ser integrados aos fluxos internos do atendimento, com agendamento ágil, entrega célere dos resultados e soluções informatizadas para registro no prontuário institucional, assegurando continuidade do cuidado, resolutividade e eficiência administrativa.
- **Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental:** Inclui cláusulas para priorização do uso de tecnologias de baixo consumo energético, descarte regular e seguro de resíduos eletroeletrônicos e insumos biodegradáveis, e compromisso com ambientes acessíveis e equitativos, em atenção às normas de sustentabilidade ambiental, social e econômica.
- **Contratação sob Demanda Flexível:** O modelo permite dimensionar o volume dos exames conforme a necessidade real, evitando ociosidade de equipamentos ou recursos humanos, otimizando o gasto público e possibilitando resposta rápida a picos de demanda, sem prejuízo à continuidade assistencial.

Atendimento às Necessidades Identificadas

Esta solução responde integralmente às necessidades descritas, pois:

- **Garante oferta regular e ágil** de exames diagnósticos essenciais para o acompanhamento e tratamento de pacientes com doenças neurológicas e cardiovasculares.
- **Proporciona segurança, precisão e rastreabilidade** dos laudos, por meio do uso de tecnologia especializada e manutenção contínua dos equipamentos.
- **Reduz os riscos operacionais** para a instituição ao transferir à contratada toda a responsabilidade pelo parque tecnológico, manutenção, calibração e atualização dos aparelhos.
- **Elimina elevado investimento inicial** exigido pela aquisição de equipamentos e pela montagem de equipe própria, promovendo previsibilidade financeira e custo-efetividade.
- **Favorece integração e eficiência assistencial,** evitando filas ou descontinuidade e promovendo entrega tempestiva dos resultados aos profissionais de saúde e pacientes, fator responsável direto pela assertividade terapêutica e prevenção de complicações de saúde.
- **Assegura conformidade legal e regulatória,** atendendo todas as normas da Anvisa, do Ministério da Saúde, do Conselho Federal de Medicina, LGPD, normas de acessibilidade e demais exigências pertinentes ao setor público.
- **Promove acessibilidade e inclusão,** com ambientes adequados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, e respeito à equidade no atendimento.
- **Incorpora boas práticas de sustentabilidade**, contribuindo para um serviço mais eficiente sob os aspectos ambiental, social e econômico.

Resumo da Solução e Benefícios

	Aspecto	**Descrição**
	Modelo de contratação	Terceirização contínua, empresa especializada, com comodato de equipamentos, laudos a distância e capacitação
	Riscos transferidos ao contratado	Manutenção, atualização técnica, operação dos equipamentos, emissão e sigilo dos laudos
	Benefícios operacionais	Agilidade na resposta assistencial, integração ao fluxo institucional, flexibilidade de ajuste de demanda
	Garantia de qualidade	Profissionais qualificados, laudos rastreáveis, controle de qualidade e manutenção preventiva
	Sustentabilidade	Critérios ambientais, sociais e econômicos integrados ao contrato
	Conformidade	Legislação aplicável, normas sanitárias, técnicas e requisitos de acessibilidade
	Considerações Finais A **contratação contínua de empresa especializada para prestação dos exames neurológicos e cardiovasculares** – nas condições detalhadas – representa a solução mais alinhada às necessidades técnicas, assistenciais e legais da instituição. Esta alternativa potencializa a qualidade clínica, a eficiência do gasto público, a sustentabilidade do serviço de saúde e o atendimento ao interesse público, ao mesmo tempo em que mitiga riscos operacionais e garante segurança ao paciente e aos profissionais de saúde envolvidos.	
VIII	**JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:** A licitação deverá ser feita por lote único, eis que os itens que o compõem não poderão ser contratados de forma parcelada, pois são interdependentes. Essa iniciativa visa garantir maior agilidade no acesso a exames e laudos especializados, reduzindo o tempo de espera, ampliando a cobertura dos serviços e assegurando o atendimento de qualidade aos usuários do SUS, especialmente pacientes idosos, gestantes e pessoas com comorbidades que necessitam de acompanhamento frequente e contínuo. Atualmente, parte desses exames depende do deslocamento de pacientes para cidades vizinhas, o que gera desconforto, custos adicionais ao município e pode comprometer a continuidade do tratamento, especialmente em situações emergenciais ou de difícil locomoção. Com a contratação, os exames passarão a ser realizados nas próprias unidades de saúde municipais, com transmissão dos dados para uma central médica especializada, que emitirá laudos de forma ágil e segura. A prestação do serviço em modelo de Telemedicina, associada ao fornecimento de equipamentos em comodato, viabiliza a modernização tecnológica sem a necessidade de aquisição direta dos aparelhos, reduzindo custos com manutenção, atualização e substituição, além de garantir assistência técnica especializada. A regulamentação da telemedicina no Brasil, notadamente pela Lei nº 14.510/2022 e pela Resolução CFM nº 2.314/2022, conferiu segurança jurídica à sua prática, abrindo novas perspectivas para sua incorporação nas contratações públicas. A Lei nº 14.510/2022 autoriza e disciplina a prática da telessaúde em todo o território nacional, reconhecendo a validade da telemedicina como modalidade de prestação de serviços de saúde. A Resolução CFM nº 2.314/2022, por sua vez, detalha as normas éticas e técnicas para o exercício da telemedicina, abrangendo teleconsulta, teleinterconsulta, telediagnóstico, tele orientação, telemonitoramento e teleconsultoria. Essas normativas estabelecem os parâmetros para a atuação médica à distância, garantindo a segurança do paciente e a qualidade do atendimento. O Comodato de Equipamentos em Contratações de Telemedicina: O fornecimento de equipamentos em comodato é uma prática comum e vantajosa em contratos de telemedicina. O comodato, que é o empréstimo gratuito de coisas não fungíveis, permite que a Administração Pública utilize equipamentos de ponta sem a necessidade de adquiri-los, reduzindo custos iniciais e a responsabilidade pela manutenção e atualização tecnológica. Essa modalidade é particularmente relevante para serviços de	

	telediagnóstico, onde a precisão dos equipamentos é crucial para a emissão de laudos. A jurisprudência e a doutrina têm reconhecido a legalidade e a pertinência do comodato em contratações públicas, desde que devidamente justificado e que não configure burla à licitação ou onerosidade excessiva para a Administração.
IX	**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:** A contratação do serviço terceirizado de exames diagnósticos por métodos gráficos neurológicos e cardiopulmonares busca não apenas o atendimento eficiente das necessidades assistenciais da instituição, mas também a otimização dos recursos públicos, a promoção da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica, além do respeito aos parâmetros legais e de qualidade exigidos nas contratações públicas. Os resultados pretendidos estão organizados de modo a subsidiar a criação de indicadores de desempenho, qualidade e eficiência, alinhando-se aos preceitos do inciso IX do § 1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021. **Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade, Eficiência e Sustentabilidade** • **Economicidade:** Busca-se maximizar o benefício do gasto público ao evitar investimentos iniciais elevados em equipamentos, promovendo a alocação eficiente de recursos e a previsibilidade de custos. O modelo de comodato transfere ao contratado as despesas com manutenção, calibração e atualização tecnológica, evitando gastos recorrentes e imprevisíveis para a Administração. • **Eficiência:** Espera-se a prestação de serviços contínua e integrada ao fluxo assistencial, com agendamento e entrega de laudos em prazo adequado, garantindo suporte rápido e seguro às condutas clínicas. A solução visa eliminar filas de espera, reduzir o tempo entre a solicitação do exame e o recebimento dos resultados e assegurar a confiabilidade diagnóstica por meio do uso de tecnologias e profissionais qualificados. • **Sustentabilidade:** A contratação incorpora práticas e obrigações de sustentabilidade ambiental (eficiência energética, descarte responsável de resíduos, insumos ecologicamente corretos), social (ambientes acessíveis, respeito à diversidade e equidade no atendimento, garantia de dignidade aos trabalhadores) e econômica (gestão responsável dos recursos, escolha por modelos custo-efetivos e dimensionáveis segundo a demanda). **Resultados Pretendidos Detalhados**

Aspecto	**Resultados Pretendidos**	**Possíveis Indicadores**
Atendimento Assistencial	Realização regular e tempestiva de Eletroencefalograma, MAPA, Holter e Eletrocardiograma conforme a demanda institucional, garantindo suporte diagnóstico efetivo para condutas clínicas e acompanhamento contínuo dos pacientes.	Tempo médio entre solicitação e realização dos exames; % de exames realizados dentro do prazo pactuado; índice de exames repetidos por falha técnica.
Qualidade Diagnóstica	Laudos emitidos por profissionais habilitados, utilizando equipamentos calibrados, registrados e de acordo com normas técnicas vigentes, garantindo precisão, rastreabilidade e segurança dos registros clínicos.	% de equipamentos em conformidade e calibrados; ocorrência de não conformidades em auditorias técnicas; nível de satisfação dos profissionais de saúde com os laudos emitidos.
Agilidade e Integração Assistencial	Fluxo ágil para agendamento, realização e entrega dos resultados dos exames, integrado ao prontuário do paciente, promovendo continuidade no cuidado e respostas rápidas às demandas clínicas.	Tempo médio de disponibilização dos laudos; % de integração ao prontuário; índice de atrasos na entrega de resultados.

	Economicidade	Otimização dos recursos públicos, com eliminação de altos investimentos iniciais, custos previsíveis e dimensionamento flexível conforme demanda real, evitando ociosidade de bens e pessoal.	Custo médio por exame; redução percentual do gasto institucional comparado a modelos alternativos; relação custo/benefício dos serviços prestados.
	Sustentabilidade Ambiental	Incorporação de tecnologias de menor consumo energético, descarte ambientalmente correto de resíduos eletroeletrônicos, priorização de materiais recicláveis/biodegradáveis.	% de resíduos descartados conforme normas ambientais; uso de insumos sustentáveis; consumo energético médio mensal por equipamento.
	Inclusão e Acessibilidade	Garantia de ambientes adaptados e acessíveis, atendimento equitativo para todas as pessoas, inclusive com deficiência ou mobilidade reduzida.	% de ambientes adaptados; registros de atendimento a pessoas com deficiência; ausência de queixas relacionadas à acessibilidade.
	Proteção de Dados	Sigilo e segurança das informações dos pacientes, armazenamento digital rastreável, conformidade com a LGPD e demais normas de privacidade.	Número de incidentes de privacidade; conformidade identificada em auditorias; % de profissionais capacitados em proteção de dados.
	Gestão de Riscos e Continuidade	Mitigação dos riscos operacionais por meio de manutenção preventiva, rápida reposição de equipamentos e capacitação contínua dos executores, assegurando a continuidade do atendimento.	Tempo de indisponibilidade dos equipamentos; frequência de manutenção corretiva versus preventiva; índice de capacitação dos profissionais.

Principais Benefícios para a Administração Pública

- **Eficiência no atendimento assistencial**, com redução de filas, entrega oportuna de exames e apoio qualificado à decisão clínica.
- **Segurança e rastreabilidade** dos resultados diagnósticos, fortalecendo a qualidade e a confiabilidade dos serviços de saúde.
- **Economicidade e sustentabilidade** na utilização dos recursos, com custos previsíveis por demanda, sem necessidade de investimentos imediatos em ativos fixos.
- **Mitigação de riscos operacionais e patrimoniais**, com rápida resposta a eventuais falhas técnicas e garantia de continuidade no serviço.
- **Conformidade plena às normas técnicas, sanitárias e legais**, incluindo a proteção de dados e requisitos de acessibilidade.
- **Promoção do desenvolvimento sustentável**, nos âmbitos ambiental, social e econômico, alinhando-se aos objetivos institucionais e ao interesse público.

Esses resultados servirão de base para a definição e o monitoramento dos indicadores de desempenho, eficiência e qualidade do contrato, norteando a gestão e assegurando a efetiva geração de valor público a partir da contratação.

.

X **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

Para garantir a adequada execução contratual da solução escolhida — contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de exames diagnósticos gráficos neurológicos e cardiovasculares — é imprescindível que a Administração promova, antes da formalização do contrato, uma série de providências preparatórias. Estas ações são fundamentais para assegurar que todos os requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos estejam plenamente atendidos, evitando

atrasos, incompatibilidades, riscos à continuidade assistencial e eventuais prejuízos à boa gestão do contrato público.

Providências Prévias Essenciais Antes da Formalização do Contrato

- **1. Avaliação Infraestrutural dos Locais de Instalação**
  - *Verificação das condições físicas das áreas onde os equipamentos (em regime de comodato) serão instalados, incluindo:*
    - Espaço físico suficiente para operação segura dos equipamentos e fluxo de pacientes.
    - Conduta de pequenas intervenções de engenharia, caso necessário, para adequação do ambiente: ajustes elétricos, iluminação, ventilação, reforço estrutural e adequação de pontos de energia conforme especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos.
    - Adaptação dos ambientes conforme normas de acessibilidade (rampas, corrimãos, portas largas, altura de macas e mobiliário, banheiros adaptados, sinalização tátil etc.).
- **2. Adequação dos Sistemas de Informação**
  - *Avaliação e, quando necessário, realização de ajustes nos sistemas informatizados da instituição para garantir:*
    - Integração dos resultados dos exames ao prontuário eletrônico do paciente.
    - Compatibilidade e comunicação segura entre o software de laudos da contratada e os sistemas institucionais, prevenindo falhas de transmissão, duplicidade ou perda de informações.
    - Adoção de protocolos digitais compatíveis com a LGPD e rastreabilidade interna.
- **3. Disponibilização dos Recursos Humanos de Apoio**
  - *Designação de profissionais responsáveis, no âmbito da Administração, para:*
    - Acompanhamento das fases de implantação e recebimento dos equipamentos.
    - Apoio às equipes da contratada durante treinamentos e instalação dos aparelhos.
    - Organização e orientação quanto ao fluxo de marcação e encaminhamento dos pacientes.
  - *Capacitação interna dos servidores que atuarão na fiscalização e gestão do contrato, especialmente quanto aos requisitos da Lei nº 14.133/2021.*
- **4. Regularização Documental e Administrativa**
  - *Revisão e atualização da documentação institucional relacionada à execução dos serviços, incluindo:*
    - Políticas e normativas internas sobre sigilo, segurança da informação e proteção de dados pessoais (em alinhamento com a LGPD);
    - Procedimentos de registro, guarda e arquivamento digital e físico dos laudos;
    - Portarias ou instruções normativas sobre acesso e circulação de terceiros dentro das unidades de saúde, quando necessário.
- **5. Planejamento do Fluxo Operacional e de Atendimento**
  - *Definição e mapeamento dos fluxos de trabalho para:*
    - Solicitação, agendamento, realização dos exames e entrega de resultados;
    - Priorização do atendimento em casos de emergência ou situações clínicas especiais;
    - Controle e monitoramento do cumprimento dos prazos acordados contratualmente.
- **6. Comunicação e Informação Interna**
  - *Elaboração de comunicação institucional interna para todos os envolvidos, esclarecendo:*
    - Fluxo de encaminhamento para exames, prazos, responsabilidades e identificação dos pontos focais;
    - Regras de uso dos ambientes e equipamentos e orientações sobre os procedimentos necessários (inclusive informações sobre privacidade e proteção de dados);
    - Destinação e formato dos laudos e integração com as áreas assistenciais e administrativas.

- **7. Garantia de Insumos e Apoio Logístico**
  - *Verificação da necessidade de pequenos insumos de apoio cuja provisão possa caber à Administração, como:*
    - Materiais de higiene e limpeza das áreas;
    - Mobiliário auxiliar (cadeiras, mesas de apoio);
    - Mecanismos para recepção dos pacientes e conservação do ambiente.
- **8. Estabelecimento do Plano de Fiscalização Contratual**
  - *Preparação prévia de um plano de fiscalização do contrato, com:*
    - Designação formal dos fiscais de contrato e suplentes;
    - Definição dos instrumentos e rotinas de acompanhamento, registro de não conformidades, auditorias técnicas e avaliação de indicadores;
    - Capacitação dos fiscais quanto às especificidades do objeto e dos indicadores de desempenho.
- **9. Comunicação com a Contratada para Ajustes de Implantação**
  - *Contato prévio para:*
    - Alinhamento quanto ao cronograma de visitas técnicas, entrega de equipamentos e treinamento;
    - Troca de documentos técnicos e detalhamento de requisitos específicos do ambiente institucional.
- **10. Avaliação de Impactos em Segurança e Biossegurança**
  - *Revisão dos protocolos internos de biossegurança dos ambientes, prevenção de riscos físicos e químicos associados à operação dos equipamentos e definição de rotinas de higienização em conformidade com a Anvisa.*

Tabela Resumo – Exemplos de Providências Administrativas Prévias

Providência	**Descrição**
Adequação Infraestrutural	Avaliar, adaptar ou realizar pequenas obras/ajustes elétricos e acessibilidade nos ambientes destinados à instalação dos equipamentos.
Ajustes em Sistemas de Informação	Implementar integração entre softwares da contratada e o prontuário eletrônico, revisar protocolos digitais e garantir segurança da informação.
Capacitação de Servidores	Capacitar fiscais do contrato e servidores de apoio sobre os fluxos, indicadores e obrigações contratuais.
Revisão Documental	Atualizar documentos internos sobre controle de acesso, proteção de dados, guarda de resultados e responsabilidades.
Planejamento Operacional	Definir rotinas e fluxos para solicitação, agendamento e entrega dos exames, integrando todas as áreas envolvidas.
Gestão de Insumos e Logística	Garantir disponibilidade de insumos não fornecidos pela contratada e organizar o espaço físico e apoio logístico.
Preparação do Plano de Fiscalização	Estabelecer plano e rotina de fiscalização, com designação de responsáveis e treinamento.
Contato e Alinhamento com a Contratada	Agendar visitas técnicas, definir cronograma de implantação e compartilhar requisitos específicos.
Avaliação de Biossegurança	Rever rotinas, ajustar protocolos de biossegurança e definir procedimentos de higienização dos ambientes compartilhados.

Considerações Finais

A adoção rigorosa dessas providências prévias visa garantir a implantação eficiente e segura da contratação, promovendo a integração dos serviços ao fluxo assistencial, mitigando riscos operacionais e patrimoniais, e assegurando a geração de valor público. É imprescindível que tais ações sejam planejadas

	e executadas de forma articulada, antecipando possíveis desafios e promovendo a adequada transição entre a fase preparatória e a de início efetivo da execução contratual. Será previsto no edital e no contrato o servidor capacitado, de acordo com sua área de atuação, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/produtos.
XI	**CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:** Não há contratações correlatas e/ou interdependentes
XII	**DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:** Não haverá impacto ambiental negativo.
XIII	**POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:** A contratação é viável, pois foi conduzida uma análise criteriosa dos requisitos técnicos, soluções disponíveis no mercado e estimativas de custos. A solução identificada atende plenamente às necessidades operacionais e estratégicas, garantindo alta disponibilidade dos serviços essenciais. Além disso, a previsão orçamentária confirma a compatibilidade financeira da contratação, assegurando transparência e eficiência no processo de aquisição. Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação.
XIV	**JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP** A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala. Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o art. 86 da Lei Federal 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal 020 de 06 de janeiro de 2025, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal: "*Art. 86 (...) §1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante(...)*". Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelo órgão ou entidade gerenciadora, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada. No caso deste Município, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros municípios, levando esta instituição à qualidade de órgão gerenciador.

Nazaré, Bahia, 11 de junho de 2026

_____
LUIS HENRIQUE PRAZERES COSTA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

Aos .... dias ..... do mês de ..... do ano de ....., presente de um lado o MUNICÍPIO DE NAZARÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 13.797.188/0001-92, sediado à Praça Dr. Alexandre, 07, Centro, Nazaré, Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Carlos Benon Sampaio Cardoso**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro a empresa ....., representada pelo Senhor (a).....Titular/por procuração, com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o número ....., simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEDIAGNÓSTICO VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES ELETROCARDIOGRAMA, MAPA, HOLTER, ELETROENCEFALOGRAMA E ESPIROMETRIA NA SEDE DA CONTRATANTE, COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO, RECEPÇÃO DOS LAUDOS, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ-BA**,** conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de referência (TR) anexo ao edital e seus demais anexos.**,** conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 235/2026 de acordo com a classificação alcançada pelo FORNECEDOR nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico de nº 029/2026 , pelo Sistema de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nºs 153/2022 de 19.10.2022, 017/2025 de 03.01.2025 e 029/2026 de 06.01.2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telediagnóstico visando a realização de exames Eletrocardiograma, Mapa, Holter, Eletroencefalograma e Espirometria na sede da contratante, com transmissão, emissão, recepção dos laudos, fornecimento de equipamentos em comodato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré-Ba**,** conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de referência (TR) anexo ao edital do Pregão Eletrônico de nº 029/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde. máxima/mês	Qtde. máxima/ano	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio/Mês	Valor Total Médio/Ano
1	SERVIÇOS DE TELEMEDICINA COM EMISSÃO DE LAUDOS A DISTÂNCIA INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE **01 EQUIPAMENTO** EM COMODATO NA SEDE DA CONTRATANTE COM PREVISÃO DE CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA REALIZAÇÃO DE **ELETROENCEFALOGRAMA**, COM EMISSÃO E ENVIO DE LAUDOS PELA INTERNET EM ATÉ APÓS O ENVIO, COM SUPORTE 24H NO SISTEMA DE SOFTWARE.	LAUDOS	60	720			
2	SERVIÇOS DE TELEMEDICINA COM EMISSÃO DE LAUDOS A DISTÂNCIA, INCLUINDO COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE ATÉ **4 EQUIPAMENTOS** EM COMODATO NA SEDE DA CONTRATANTE COM PREVISÃO DE CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA REALIZAÇÃO DE **MAPA**, COM EMISSÃO E ENVIO DE LAUDOS PELA INTERNET EM ATÉ APÓS O ENVIO, COM SUPORTE 24H NO SISTEMA DE SOFTWARE	LAUDOS	80	960			
3	SERVIÇOS DE TELEMEDICINA COM EMISSÃO DE LAUDOS A DISTÂNCIA COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE ATÉ **4 EQUIPAMENTOS** EM COMODATO NA SEDE DA CONTRATANTE COM PREVISÃO DE CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA REALIZAÇÃO DE **HOLTER**, COM EMISSÃO E ENVIO DE LAUDOS PELA INTERNET EM ATÉ APÓS O ENVIO, COM SUPORTE 24H NO SISTEMA DE SOFTWARE	LAUDOS	80	960			
4	SERVIÇOS DE TELEMEDICINA COM EMISSÃO DE LAUDOS A DISTÂNCIA COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, NA SEDE DA CONTRATANTE, PARA REALIZAÇÃO DE **ELETROCARDIOGRAMA,** COM EMISSÃO E ENVIO DE LAUDOS PELA INTERNET EM ATÉ APÓS O ENVIO, COM SUPORTE 24H NO SISTEMA DE SOFTWARE. COMPATÍVEL COM APARELHO MARCA GUANGZHOU 3RAY ELETRONICS CO, MODELO ECG 5503B (3 unidades)	UN	300	3600			

5	SERVIÇOS DE TELEMEDICINA COM EMISSÃO DE LAUDOS A DISTÂNCIA COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE ATÉ **1 EQUIPAMENTO** EM COMODATO NA SEDE DA CONTRATANTE COM PREVISÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA REALIZAÇÃO DE **ESPIROMETRIA,** COM EMISSÃO E ENVIO DE LAUDOS PELA INTERNET EM ATÉ APÓS O ENVIO, COM SUPORTE 24H NO SISTEMA DE SOFTWARE. APARELHOS DEVEM TER REGISTRO NA ANVISA	UN	40	480			
TOTAL							

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Nazaré.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta contratação.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (se já for aderido pelo Município) ou no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva (se houver), na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de pregão eletrônico e seus respectivos anexos.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital do Pregão Eletrônico de nº 029/2026 .

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nazaré, Bahia, xxx de xxxxxx de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE NAZARÉ

_____
FORNECEDOR

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Nazaré, Estado da Bahia
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infrafirmado:

1) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva, ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declara, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

4) Declara para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declara de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declara que a(s) sua(s) proposta(s) econômica(s) compreende(m) a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7) Declara, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: (xx)

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone, compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeia e constitui o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 029/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ..., ... de 2026.
Local e Data Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV
MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico n° 029/2026 de acordo com especificações constantes no edital e anexos, conforme segue:

ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde. máxima/mês	Qtde. máxima/ano	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio/Mês	Valor Total Médio/Ano
1	SERVIÇOS DE TELEMEDICINA COM EMISSÃO DE LAUDOS A DISTÂNCIA INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE **01 EQUIPAMENTO** EM COMODATO NA SEDE DA CONTRATANTE COM PREVISÃO DE CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA REALIZAÇÃO DE **ELETROENCEFALOGRAMA**, COM EMISSÃO E ENVIO DE LAUDOS PELA INTERNET EM ATÉ APÓS O ENVIO, COM SUPORTE 24H NO SISTEMA DE SOFTWARE.	LAUDOS	60	720			
2	SERVIÇOS DE TELEMEDICINA COM EMISSÃO DE LAUDOS A DISTÂNCIA, INCLUINDO COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE ATÉ **4 EQUIPAMENTOS** EM COMODATO NA SEDE DA CONTRATANTE COM PREVISÃO DE CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA REALIZAÇÃO DE **MAPA**, COM EMISSÃO E ENVIO DE LAUDOS PELA INTERNET EM ATÉ APÓS O ENVIO, COM SUPORTE 24H NO SISTEMA DE SOFTWARE	LAUDOS	80	960			

3	SERVIÇOS DE TELEMEDICINA COM EMISSÃO DE LAUDOS A DISTÂNCIA COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE ATÉ **4 EQUIPAMENTOS** EM COMODATO NA SEDE DA CONTRATANTE COM PREVISÃO DE CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA REALIZAÇÃO DE **HOLTER**, COM EMISSÃO E ENVIO DE LAUDOS PELA INTERNET EM ATÉ APÓS O ENVIO, COM SUPORTE 24H NO SISTEMA DE SOFTWARE	LAUDOS	80	960			
4	SERVIÇOS DE TELEMEDICINA COM EMISSÃO DE LAUDOS A DISTÂNCIA COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, NA SEDE DA CONTRATANTE, PARA REALIZAÇÃO DE **ELETROCARDIOGRAMA,** COM EMISSÃO E ENVIO DE LAUDOS PELA INTERNET EM ATÉ APÓS O ENVIO, COM SUPORTE 24H NO SISTEMA DE SOFTWARE. COMPATÍVEL COM APARELHO MARCA GUANGZHOU 3RAY ELETRONICS CO, MODELO ECG 5503B (3 unidades)	UN	300	3600			
5	SERVIÇOS DE TELEMEDICINA COM EMISSÃO DE LAUDOS A DISTÂNCIA COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE ATÉ **1 EQUIPAMENTO** EM COMODATO NA SEDE DA CONTRATANTE COM PREVISÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA REALIZAÇÃO DE **ESPIROMETRIA,** COM EMISSÃO E ENVIO DE LAUDOS PELA INTERNET EM ATÉ APÓS O ENVIO, COM SUPORTE 24H NO SISTEMA DE SOFTWARE. APARELHOS DEVEM TER REGISTRO NA ANVISA	UN	40	480			
TOTAL							

OBSERVAÇÕES:
1)Informar valores unitários e totais/ percentual de desconto ofertado;
2) Informar especificação do produto/serviço;

Com a apresentação da presente proposta:
A proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame;
A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ..., ...
Local e Data Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO N° _____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2026

O MUNICÍPIO DE NAZARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Alexandre Bittencourt, nº 07, Sede, Município de Nazaré, Bahia, CEP-44.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.797.188/0001-92, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. Carlos Benon Sampaio Cardoso, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede situada na Rua_____, CEP_____. Neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada apenas **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 235/2026 e no Processo de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial SRP de nº 029/2026 e seus anexos, com base na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais nºs 153/2022 de 19.10.2022, 017/2025 de 03.01.2025 e 029/2026 de 06.01.2025, e demais normas aplicáveis**,** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEDIAGNÓSTICO VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES ELETROCARDIOGRAMA, MAPA, HOLTER, ELETROENCEFALOGRAMA E ESPIROMETRIA NA SEDE DA CONTRATANTE, COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO, RECEPÇÃO DOS LAUDOS, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ-BA,** conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de referência (TR) anexo ao edital e seus demais anexos., conforme especificado no Termo de Referência acostado ao Processo Administrativo nº 235/2026 que embasou o Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico de nº 029/2026 e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- **1.1.1.** O Termo de Referência;
- **1.1.2.** O Edital do Pregão Eletrônico de nº 029/2026 ;
- **1.1.3.** A Proposta da CONTRATADA;
- **1.1.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Unidade	**0701**
Atividade	**10.302.003.2029**

Elemento da Despesa:	**3.3.90.39.00.00.00**
Fonte:	**16000/16210**

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. O valor total da contratação é de R$ _____(_____).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal à CONTRATADA ou crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias corridos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a execução dos serviços contratados.

3.3. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

3.4. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

IV – CLÁUSULA QUARTA –REAJUSTE

4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em _____.

4.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.2.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Executar o fornecimento de acordo com as descrições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;

b) responsabilizar-se por atos praticados por seus funcionários ou colaboradores associados, em serviço, quer em relação ao **CONTRATANTE**, como também a terceiros, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de danos decorrentes de ação ou omissão dos mesmos, inclusive perante terceiros, autorizando que seja processado o desconto do valor dos danos de seus créditos;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação por dispensa de licitação;

d) responsabilizar-se pela perfeita execução do objeto deste contrato, garantindo portanto, um fornecimento de qualidade;

e) credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;

f) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

g) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6.1. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

I - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

II - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

III - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

6.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

6.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

III - a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. Cabe ao CONTRATANTE:

I - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

II - notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

III - designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021;

VIII - CLÁUSULA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
8. O Regime de Execução será o de **Indireta por Preço Unitário.**

8.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº. 14.133/2021. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades porventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATANTE responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

8.3. A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

IX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

X- CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

XI- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, caso não tenha sido prorrogado.
11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;
11.1.2.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.3. 11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.3.1. 11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.2.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.3.3. Indenizações e multas.
11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
12.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA GARANTIA DO CONTRATO

13. Não será exigida garantia para a execução deste contrato.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15. Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré, Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo firmadas, depois de lido e achado conforme.

Nazaré, Bahia, ___ de _____ de 2026.

_____
Carlos Benon Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE NAZARÈ
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

Testemunhas:

1º _____ 2º _____